



## ANEXO VIII

### Especificações: Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

#### 1. Objetivo

Consolidar, em um único instrumento técnico, as especificações obrigatórias relativas aos **uniformes padronizados** e aos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** a serem fornecidos pela CONTRATADA aos empregados terceirizados alocados na prestação dos serviços, assegurando padronização visual, identificação institucional, conforto, segurança e conformidade com a legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

#### 2. Padrão Visual e Identidade Institucional

**2.1. Todos os uniformes, independentemente do tipo de serviço, função ou atividade desempenhada, deverão ser confeccionados exclusivamente nas cores institucionais da SP Urbanismo**, sendo vedada a utilização de quaisquer outras cores, tons ou combinações que não as expressamente autorizadas neste Anexo Técnico.

**2.2. As cores institucionais permitidas são:**

- **Bege** – HEX #F2CEAE | RGB 242, 206, 174 | CMYK 0, 15, 28, 5
- **Verde-escuro** – HEX #025949 | RGB 2, 89, 73 | CMYK 98, 0, 18, 65

**2.3. É obrigatória a aplicação do logotipo da SP Urbanismo** na região do peito, conforme layout aprovado pela CONTRATANTE, em conjunto com a aplicação do logotipo da CONTRATADA, desde que respeitada a hierarquia visual institucional, o posicionamento e as dimensões conforme abaixo:

#### Logo da SP Urbanismo





**Composição de logos (centralizado em relação ao logo da SP Urbanismo)**

**SEU  
LOGO  
AQUI**



- 2.4.** Os uniformes deverão contemplar grade completa de tamanhos, de modo a atender com conforto e ergonomia a adequada apresentação dos empregados.

**3. Uniformes padronizados por tipo de serviço**

- 3.1.** Os uniformes descritos neste item constituem o **padrão mínimo obrigatório**, devendo ser fornecidos a todos os empregados terceirizados, de acordo com o tipo de serviço e função exercida.

- 3.2.** **Todos os itens de vestuário deverão ser confeccionados exclusivamente nas cores institucionais da SP Urbanismo (Bege e Verde-escuro)**, conforme definido no item 2 deste Anexo, sendo vedada qualquer variação cromática, inclusive em detalhes, frisos, golas, mangas, bolsos ou aplicações.

- 3.3.** Os uniformes deverão ser compatíveis com as atividades desempenhadas, confeccionados em tecidos resistentes, confortáveis, de fácil higienização e adequados às condições climáticas e operacionais.

- 3.4.** As quantidades indicadas abaixo referem-se ao fornecimento mínimo por empregado, cabendo à CONTRATADA assegurar reposição sempre que necessário, de modo a manter a adequada apresentação durante toda a jornada de trabalho.

Profissionais residentes	Camiseta	Calça	Jaqueta/Blusa	Calçado	Outros
<b>Gerencimento de Facilities</b>	2	2	1	1 par de botina de segurança com biqueira de aço ou composite e solado antiderrapante	-
<b>Oficial de Manutenção</b>	2	2	1	1 par de botina de segurança com biqueira de aço ou composite e solado antiderrapante	-
<b>Auxiliar de Limpeza / Líder /</b>	2	2	1	1 par de par de sapato fechado, antiderrapante, resistente à água e lavável (NR-06)	-
<b>Copeiro(a)</b>	3	2	1	1 par de sapato fechado, preto, confortável e antiderrapante	2 Toucas ou redinhas em cor neutra compatível com o padrão institucional

**3.5.** O uso dos uniformes padronizados é obrigatório durante toda a jornada de trabalho, nas dependências da CONTRATANTE ou em qualquer local onde os serviços forem executados.

**3.6.** Os profissionais não residentes, assim entendidos aqueles que não atuam de forma contínua ou permanente nas dependências da SP Urbanismo, quando convocados para a execução de serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão, obrigatoriamente, apresentar-se devidamente uniformizados, em estrita conformidade com o padrão de uniformes estabelecido neste Anexo Técnico, inclusive quanto às cores institucionais, identificação visual e uso de crachá funcional.

**3.7.** Sempre que os profissionais responsáveis pela prestação de serviços de manutenção de áreas verdes atuarem nas dependências da CONTRATANTE, deverão, obrigatoriamente, apresentar-se devidamente uniformizados, em estrita observância ao padrão de uniformes estabelecido neste Anexo Técnico, inclusive



quanto às **cores institucionais, identificação visual e uso de crachá funcional**, bem como **utilizar, de forma contínua e adequada, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com a atividade**, no mínimo: **botina de segurança, luvas de proteção, boné ou chapéu tipo árabe, protetores auriculares**, sem prejuízo de outros EPIs exigidos em razão dos riscos específicos do serviço.

### 3.8. Modelos

#### 3.8.1. Uniformes Femininos

##### a) Limpeza

Camiseta de gola redonda

Cores:            1. Bege HEX #F2CEAE, RGB 242 206 174, CMYK 0 15 28 5  
                  2. Verde-escuro HEX #025949, RGB 2 89 73, CMYK 98 0 18 65

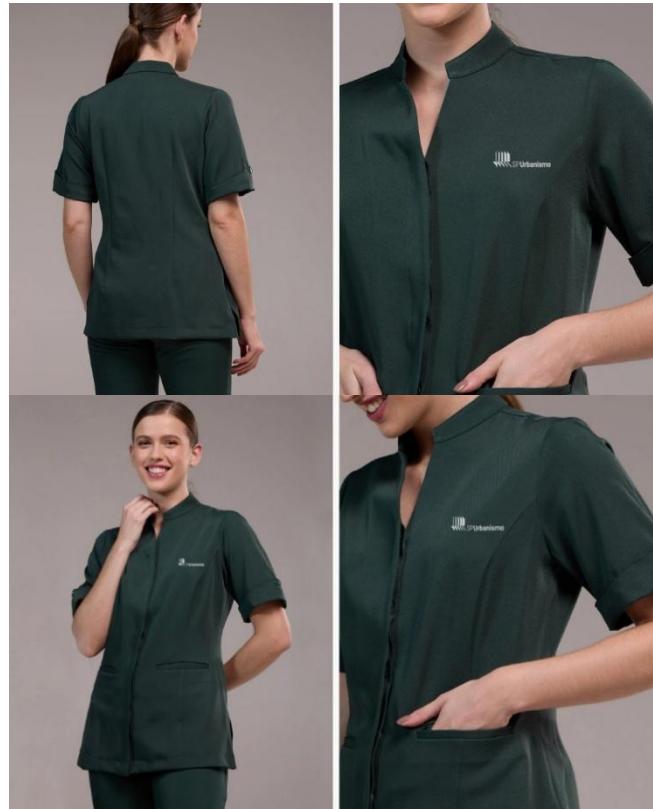


##### b) Copá

Camisa com gola "padre", bolso frontal e decote "V"

Cor:            Verde-escuro HEX #025949, RGB 2 89 73, CMYK 98 0 18 65

Materialidade:        100% algodão



### 3.8.2. Uniformes Masculinos

#### Limpeza e manutenção

Camiseta de gola redonda

- Cores:
1. Bege HEX #F2CEAE, RGB 242 206 174, CMYK 0 15 28 5
  2. Verde-escuro HEX #025949, RGB 2 89 73, CMYK 98 0 18 65





#### **4. Prazo para aprovação e disponibilização dos uniformes**

- 4.1.** A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização da CONTRATANTE, **antes do início da execução dos serviços**, ao menos **01 (uma) amostra de uniforme completo**, correspondente a cada tipo de serviço, para fins de **análise e aprovação quanto ao padrão visual, cores institucionais, modelagem, identificação e materiais**.
- 4.2.** Após o início da execução contratual, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para disponibilizar a todos os empregados os **uniformes definitivamente aprovados pela fiscalização**, em conformidade com este Anexo Técnico.
- 4.3.** Durante o prazo previsto no item 4.2, **poderá ser admitida, de forma excepcional e provisória**, a utilização de **uniforme provisório no padrão adotado pela CONTRATADA**, desde que em bom estado de conservação, compatível com a atividade desempenhada e **previamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE**.
- 4.3.1. O uniforme provisório não exime a CONTRATADA da obrigação de disponibilizar, dentro do prazo estabelecido, os uniformes definitivos **integralmente compatíveis com o padrão institucional da SP Urbanismo**, conforme este Anexo Técnico.
- 4.4.** A eventual reprovação da amostra apresentada implicará a obrigação de reapresentação de novo uniforme, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo do cumprimento do prazo máximo estabelecido no item 4.2.
- 4.5.** O descumprimento dos prazos ou a utilização de uniformes não aprovados poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

#### **5. Crachá Funcional de Identificação**

- 5.1.** Todos os empregados terceirizados alocados na execução dos serviços deverão portar **crachá funcional de identificação**, fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus aos empregados.
- 5.2.** O crachá funcional é de **uso obrigatório e permanente durante toda a jornada de trabalho**, nas dependências da CONTRATANTE ou em qualquer local onde os serviços forem executados, devendo permanecer visível.
- 5.3.** O crachá deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome de empregado;
  - Função exercida;
  - Nome ou logomarca da empresa CONTRATADA;
  - Fotografia recente do empregado.



**5.4.** O layout, o padrão visual e os materiais do crachá deverão observar critérios de durabilidade, legibilidade e compatibilidade com a identidade institucional da SP Urbanismo, podendo a CONTRATANTE estabelecer orientações complementares.

**5.5.** A substituição do crachá deverá ocorrer imediatamente em caso de perda, dano, ilegibilidade ou alteração de dados funcionais, sendo esta responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

**6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus, todos os EPIs necessários, compatíveis com os riscos inerentes a cada função.

**6.2.** Todos os EPIs deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido e atender às normas regulamentadoras vigentes, especialmente NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicável.

**6.3.** O fornecimento, reposição, higienização, manutenção e controle de validade dos EPIs são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**6.4.** Em razão da natureza técnica das atividades e dos riscos inerentes à execução dos serviços de manutenção predial, ficam estabelecidos, a seguir, os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mínimos obrigatórios**, definidos de acordo com cada função exercida, **sem prejuízo da exigência de outros EPIs adicionais**, sempre que as condições específicas de trabalho, o ambiente ou a legislação aplicável assim o exigirem:

**a) Eletricista**

- Capacete de proteção classe B (isolação elétrica);
- Botina de segurança isolante (até 1.000V);
- Luvas isolantes de borracha (classe compatível com a tensão trabalhada);
- Luvas de proteção mecânica;
- Óculos de proteção contra impacto;
- Protetor auricular (quando aplicável);
- Vestimenta com tratamento antichama e antiestática (NR-10).

**b) Encanador**

- Capacete de proteção (quando houver risco);
- Botina de segurança impermeável e antiderrapante;
- Luvas de borracha nitrílica ou PVC (para atividades úmidas);
- Luvas de proteção mecânica;
- Óculos de proteção contra respingos e partículas;
- Protetor auricular (quando aplicável).

**c) Oficial de Manutenção/Pedreiro/Gesseiro/Vidraceiro/ Marceneiro/**



- Capacete de proteção (quando houver risco);
- Botina de segurança com biqueira de aço ou composite;
- Luvas de proteção mecânica (raspa, vaqueta ou similar);
- Óculos de proteção contra partículas e respingos;
- Máscara descartável ou semifacial (quando houver poeira, tinta ou solventes);
- Protetor auricular (quando aplicável).

**d) *Ajudante Geral***

- Capacete de proteção (quando houver risco);
- Botina de segurança com biqueira de aço ou composite;
- Luvas de proteção mecânica;
- Óculos de proteção;
- Máscara descartável ou semifacial (quando houver poeira, tinta ou solventes);
- Protetor auricular (quando aplicável).

**e) *Serralheiro***

- Capacete de proteção (quando houver risco);
- Óculos de proteção ou viseira facial;
- Botina de segurança com biqueira de aço ou composite
- Protetor auricular (quando aplicável);
- Luva de raspa de couro ou vaqueta;
- Avental de raspa de couro;
- Mangas ou mangotes de raspa;
- Máscara de solda com filtro adequado.

**f) *Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil:***

- Capacete de proteção (quando houver risco);
- Botina de segurança com biqueira de aço ou composite;
- Luvas de proteção mecânica (raspa, vaqueta ou similar);
- Óculos de proteção contra partículas e respingos.

## 7. Disposições finais

- 7.1.** A CONTRATADA deverá manter à disposição da fiscalização os comprovantes de entrega dos uniformes e EPIs, devidamente assinados, bem como registros de treinamentos.
- 7.2.** O uso dos uniformes e EPIs é obrigatório durante toda a jornada de trabalho
- 7.3.** O descumprimento das exigências deste Anexo poderá ensejar rejeição do empregado em campo, suspensão dos serviços e aplicação das sanções contratuais cabíveis.



**7.4.** Este Anexo Técnico integra o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser rigorosamente observado pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.